



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2026
PROCESSO Nº: 059/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos de passeio (5 lugares, 0 km), sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)- Biocombustível, direção hidráulica, 4 portas, câmbio manual, distância entre os eixos mínima 2.370mm, motorização 1.0, trio elétrico, ar condicionado, 0km, fabricado no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	UNIDADE	02

1.2. As descrições dos itens e quantidades estão disponíveis no arquivo denominado **Descrição itens**, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>;

1.3. A aquisição de veículos de passeio (5 lugares, 0 km) será realizada com recursos provenientes da Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde e da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, conforme as Resoluções SES nº 8.686/2023 e SES/MG nº 9.552/2024.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serro/MG, mediante a aquisição de dois veículos de passeio (5 lugares, 0 km), destinados ao apoio logístico e ao transporte institucional de equipes técnicas e administrativas no desempenho das atividades inerentes à gestão e execução das políticas públicas de saúde.

A demanda decorre da necessidade de garantir maior eficiência, agilidade e segurança nos deslocamentos realizados pelas equipes municipais de saúde, especialmente para atividades de acompanhamento, supervisão, apoio técnico, gestão administrativa e articulação das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição será viabilizada por meio de recursos financeiros de investimento transferidos pelo Governo do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Estado de Minas Gerais ao Município. Em 2023, no âmbito da Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.686/2023, foi autorizado o repasse de recursos destinados à aquisição de veículos para apoio às ações das equipes de saúde.

Posteriormente, em 2024, o Município também foi contemplado com novos recursos de investimento, por meio da Resolução SES/MG nº 9.552/2024, a qual igualmente prevê apoio financeiro para o fortalecimento da estrutura administrativa e operacional dos serviços de saúde, possibilitando a aquisição de mais um veículo de passeio para atendimento das demandas institucionais.

Nos termos das referidas resoluções, o veículo adquirido com recursos da Resolução SES/MG nº 8.686/2023 será destinado exclusivamente ao transporte de equipes de saúde, sendo vedada sua utilização para transporte de pacientes, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Por sua vez, o veículo adquirido com recursos da Resolução SES/MG nº 9.552/2024 será destinado ao apoio das atividades administrativas relacionadas à Ação Orçamentária 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde.

Registra-se, ainda, que o prazo para execução dos recursos financeiros repassados é de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de seu efetivo recebimento pelo Município, ocorrido em 28 de junho de 2023, encerrando-se, portanto, em 28 de junho de 2026. Dessa forma, faz-se necessária a adoção das providências administrativas para a realização do processo de contratação dentro do período de vigência estabelecido.

Ademais, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos ao Município, bem como para ampliar a capacidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais da área da saúde, garantindo melhores condições de deslocamento às equipes envolvidas na prestação dos serviços públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa o fornecimento de 02 (dois) veículos de passeio, 0 km, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, abrangendo também a plotagem dos veículos, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As especificações técnicas exigidas para os veículos levam em consideração as características geográficas do Município, especialmente a existência de áreas com aclives acentuados e trechos de estradas não pavimentadas, o que demanda veículos com desempenho compatível e condições adequadas de dirigibilidade para a execução das atividades institucionais..

O quantitativo previsto foi definido com base na demanda apresentada pela Secretaria e na disponibilidade dos recursos financeiros transferidos ao Município por meio de resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A aquisição de veículos novos apresenta-se como alternativa adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, contribuindo para a redução de despesas com manutenção, ampliação da disponibilidade de transporte institucional e melhoria das condições de deslocamento das equipes técnicas e administrativas.

Dessa forma, a contratação assegura o fortalecimento da estrutura operacional do Município, proporcionando maior eficiência na execução das atividades institucionais e na aplicação dos recursos públicos destinados à Atenção Primária à Saúde.

Diante dessa necessidade, foi realizado levantamento de mercado, constatando-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento do objeto pretendido. Em razão disso, a contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, modalidade prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possibilitar ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresente o menor preço por item.

Para o fornecimento do objeto, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com a contratação, além de apresentar toda a documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital. Concluídos os trâmites do processo licitatório e formalizada a contratação, será emitida a Ordem de Serviço/Fornecimento ao licitante vencedor para a entrega dos veículos, considerando que o objeto será





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

recebido em parcela única.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, a presente contratação deverá atender às condições mínimas necessárias ao fornecimento do objeto, observando os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, conformidade legal e adequação às necessidades da Administração.

4.2. A Contratada será responsável por todos os custos necessários ao integral fornecimento dos veículos, incluindo transporte, frete, tributos, taxas, seguros, encargos logísticos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

4.3. A contratação compreende o fornecimento e a plotagem dos veículos, conforme arte, layout, dimensões e demais especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, a execução integral do serviço e todos os custos a ele relacionados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e demais requisitos exigidos pela Administração.

4.4. Os veículos deverão ser novos (0 km), com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses contados da entrega, e estar equipados com todos os itens de segurança e demais acessórios obrigatórios, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

4.5. Caso os veículos ou a respectiva plotagem não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou apresentem defeitos de fabricação, falhas de aplicação, descolamento, avarias ou quaisquer outras irregularidades, a Contratada deverá promover a correção das não conformidades ou a substituição do bem, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.6. Os veículos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

4.7. Os veículos deverão atender aos requisitos ambientais e de eficiência energética estabelecidos pelos órgãos reguladores, incluindo:

I – Possuir selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que comprove níveis adequados de eficiência energética e emissões de poluentes;

II – Atender aos limites máximos de ruídos estabelecidos pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 01/1993 e nº 272/2000, ou normas que venham a substituí-las;

III – Atender aos limites máximos de emissão de poluentes definidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme legislação ambiental vigente.

4.8. Os veículos deverão apresentar nível de consumo de combustível e emissão de poluentes compatíveis com os padrões ambientais estabelecidos na legislação nacional, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o uso eficiente de recursos energéticos.

4.9. A empresa contratada deverá fornecer, no momento da entrega dos veículos, toda a documentação necessária para sua regular utilização, incluindo:

I – Manual do proprietário em língua portuguesa;

II – Certificado de garantia do fabricante;

III – Chave reserva;

IV – Demais documentos exigidos para registro, licenciamento e regular utilização do veículo.

4.10. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.10.1. Em razão da natureza do objeto, será exigido do licitante provisoriamente vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de catálogo técnico ou documento equivalente, para fins de comprovação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

4.10.2. A apresentação de catálogo técnico ou documento equivalente tem por objetivo assegurar que o produto ofertado esteja em conformidade com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e no Edital.

4.10.3. O documento referido constitui elemento essencial à análise da proposta, por conter a descrição detalhada das características do produto, contribuindo para:

a) a verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos;

b) a identificação das especificações técnicas do produto, tais como motorização, dimensões, distância entre eixos, tipo de combustível, itens de segurança, equipamentos obrigatórios e demais características pertinentes;

c) a comprovação da qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

4.10.4. O documento deverá ser apresentado juntamente com a proposta/orçamento, contendo informações claras, completas e atualizadas, bem como ilustrações que possibilitem a verificação de seus principais

4.10.4.1. Caso as informações apresentadas sejam consideradas insuficientes para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, a proposta será recusada, sendo convocada a empresa classificada em 2º lugar para apresentação de catálogo, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.11. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.11.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados a partir da data da efetiva entrega à Administração Municipal, abrangendo, no mínimo, motor, transmissão, sistema elétrico e demais componentes conforme a cobertura padrão do fabricante.

4.11.1.1. As condições de garantia observarão as disposições da Lei nº 8.078/1990 e da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

4.11.2. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora será responsável por prestar assistência técnica gratuita, incluindo diagnósticos, reparos, substituição de peças defeituosas, transporte, mão de obra e manutenção do veículo, caso sejam constatados vícios, defeitos, incorreções, avarias ou incompatibilidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.2.1. A assistência técnica deverá ser prestada por meio de rede autorizada de concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, com atendimento disponível no Estado de Minas Gerais, especialmente na região do Município de Serro/MG, assegurando a realização de manutenção preventiva e corretiva com peças genuínas ou homologadas pelo fabricante e mão de obra especializada, de modo a garantir agilidade e facilidade na manutenção dos veículos.

4.11.3. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo eventuais avarias decorrentes do transporte até o local de entrega ou vícios de qualidade, mesmo após o recebimento do veículo pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, quantidade e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, para fins de pagamento;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.17. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7.** Garantir que os recursos financeiros necessários para o pagamento à contratada estejam disponíveis de acordo com o cronograma estabelecido, assegurando assim o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.12.** A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 6.14.** Manter uma comunicação eficiente com a contratada, respondendo prontamente a solicitações, fornecendo informações necessárias e emitindo notificações conforme exigido pelo contrato.
- 6.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.16.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

- 7.2.** O prazo para entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 7.3.** Os veículos deverão ser entregues em parcela única, devidamente plotados, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Luiz Advíncula Reis, nº 164, Centro, Serro/MG, CEP 39.150-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, exceto em dias considerados ponto facultativo no município, feriados municipais ou feriados nacionais.
- 7.3.1.** A contratada deverá providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a entrega dos veículos no local indicado pela Contratante, responsabilizando-se por todos os procedimentos necessários para esse fim.
- 7.4.** A contratada deverá disponibilizar canal de contato para atendimento de demandas relacionadas ao objeto fornecido, garantindo resposta adequada às solicitações da Administração Municipal.
- 7.5.** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, a ser realizada pelo Sr. Roberto Junior da Silva, matrícula nº 1243-5, não sendo o produto aceito nas seguintes situações:
- a) Ausência da documentação necessária em língua portuguesa, como certificado de garantia, manual do proprietário, manual de operação ou qualquer outro documento exigido no contrato, sendo que o recebimento somente ocorrerá após a entrega integral dessa documentação;
- b) Entrega realizada fora do prazo estabelecido neste instrumento e no contrato, hipótese em que a Secretaria poderá rejeitar o recebimento até que a contratada apresente justificativa e regularize a situação;
- c) Não atendimento às normas ambientais, regulamentações de segurança ou demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

d) Entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou no contrato, incluindo características físicas, dimensões, capacidades e demais requisitos técnicos, bem como quando apresentar danos visíveis, defeitos de fabricação ou avarias que comprometam sua funcionalidade.

7.5.1. O produto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela substituição do objeto caso sejam constatados, posteriormente, vícios, defeitos ou má qualidade, aplicando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

8.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.6. Caberá ao gestor do contrato:

8.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

8.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

8.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

8.7. Caberá ao fiscal do contrato:

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, o qual deverá:

8.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

8.7.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.7.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

8.7.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.7.7. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.7.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.7.10. Realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante .

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11.2. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.11.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

8.13. A fiscalização dos contrato ficará a cargo da Sra. Karina Cenci Pertile, matrícula: 001773.2, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar e nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA, no contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

9.2. O pagamento será efetuado de forma única até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

9.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Não será realizado pagamento antecipado.

10. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.2.5.1. Declaração conjunta abrangendo as seguintes informações:

- a) Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- b) Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações;
- c) Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- d) Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e) Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

11.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

11.3.1. Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas à adoção do orçamento sigiloso, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

11.3.2. Considerando que o orçamento sigiloso é admitido, desde que devidamente justificado, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Assim, considerando que, na fase de planejamento, a contratação deve contemplar a análise da conveniência e oportunidade quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso, no presente processo a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo, para instrução processual, até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

11.3.3. O orçamento estimado para a presente licitação será elaborado com base em dados provenientes de fontes de preços seguras e confiáveis. Esse critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.

11.3.4. O orçamento sigiloso, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como um instituto de caráter relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse sigilo tem a função de omitir dos licitantes o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentive a apresentação de propostas com valores mais próximos aos preços que os fornecedores consideram justos e praticáveis no mercado, considerando seus custos internos, em vez de propostas baseadas no teto estipulado pela Administração.

11.3.5. Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço estimado pela Administração influencie as propostas. Busca-se, assim, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporcionando uma base mais realista e fundamentada.

11.3.6. A adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, ao proteger informações sensíveis relacionadas à execução do objeto, bem como promove eficiência administrativa, na medida em que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da Administração Pública.

11.3.7. Não se vislumbram impactos negativos para a transparência e a integridade do processo decorrentes da adoção do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento constará do processo administrativo (fase interna) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem prejuízo da análise pelos órgãos de controle a qualquer momento.

Por fim, ressalta-se que a estimativa de custos foi baseada nas normas que regem as contratações públicas.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.001.10.301.00012.2043.44905200

12.2. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 08 de junho de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela realização do Termo de Referência

Karina Cenci Pertile
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE SERRO

PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 154 - CENTRO - CNPJ: 18.303.271/0001-81

SERRO/MG - CEP 39.150-000

FONE: (38) 3541-1368



CÓDIGO DE ACESSO

548CDA2FFB7F47858F2897A770C0DE5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/548CDA2FFB7F47858F2897A770C0DE5E>